



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se re-  
cebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
	Ano	Semestre	
As 3 séries . . .	240\$	120\$	
A 1.ª série . . .	30\$	15\$	
A 2.ª série . . .	80\$	40\$	
A 3.ª série . . .	80\$	40\$	

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Declarações** de terem sido autorizadas transferências de duas verbas dentro dos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Finanças :

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 19.º do orçamento do Ministério.

**Declaração** de ter sido alterado o n.º 274 do questionário modelo n.º 4 anexo ao regulamento da Inspeção Geral de Finanças, aprovado pelo decreto n.º 32:341.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Portaria n.º 10:486** — Dá nova composição ao quadro eventual da Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento, criado pelo decreto-lei n.º 29:218.

### Ministério das Colónias :

**Decreto n.º 33:031** — Transfere uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Educação Nacional :

**Decreto n.º 33:032** — Transfere uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

artigo 57.º, capítulo 4.º, do actual orçamento do Ministério do Interior.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Setembro de 1943.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### 2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 19 de Agosto último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 3.000\$ da verba descrita no n.º 2) para reforço da inscrita no n.º 1) do artigo 371.º, capítulo 19.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 3 de Setembro de 1943.— O Chefe da Repartição, *B. Diniz Soares*.

### Inspeção Geral de Finanças

De harmonia com o artigo 253.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 32:341, de 30 de Outubro de 1942, publica-se, para os devidos efeitos, que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 7 de Agosto corrente, foi alterado o n.º 274 do questionário modelo n.º 4 anexo ao mesmo regulamento, ficando com a redacção seguinte:

274. ¿Têm-se organizado livros de contas correntes com cada um dos cobradores de taxas por meio de senhas para arrecadação dos impostos em feiras, mercados, praças e sentinas?

Inspeção Geral de Finanças, 31 de Agosto de 1943.— O Inspector Geral, *António S. Spínola*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 160.000\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 2) do artigo 46.º, capítulo 3.º, do actual orçamento do Ministério do Interior.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Setembro de 1943. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 3.500\$ do n.º 2) para o n.º 1) do

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

#### Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento

#### Portaria n.º 10:486

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que o qua-

dro eventual da Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento, da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos, criado pelo decreto-lei n.º 29:218, de 6 de Dezembro de 1938, passe a ter a seguinte composição:

**Pessoal técnico:**

- 1 engenheiro chefe.
- 3 engenheiros civis de 2.ª classe.
- 5 engenheiros civis de 3.ª classe.
- 2 agentes técnicos de engenharia civil de 2.ª classe.
- 4 agentes técnicos de engenharia civil de 3.ª classe.
- 1 desenhador de 2.ª classe.
- 3 desenhadores de 3.ª classe.
- 2 topógrafos de 2.ª classe.
- 1 ajudante de topógrafo.

**Pessoal administrativo:**

- 1 terceiro oficial.
- 1 escriturário de 1.ª classe.
- 2 escriturários de 2.ª classe.
- 8 dactilógrafos.

**Pessoal menor:**

- 2 serventes.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 9 de Setembro de 1943. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

**MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**

**9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

**Decreto n.º 33:031**

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no orçamento do Ministério das Colónias fixado para o corrente ano econó-

mico de 1943 a quantia de 3.000\$ da dotação do n.º 1) do artigo 17.º, capítulo 2.º, destinada a despesas com correios e telégrafos, para a da alínea a) do n.º 1) do artigo 16.º do mesmo capítulo 2.º, consignada a despesas de luz, aquecimento, água, etc.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Setembro de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Francisco José Vieira Machado*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

**10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

**Decreto n.º 33:032**

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no capítulo 5.º «Direcção Geral do Ensino Técnico, Elementar e Médio — Escolas industriais, comerciais e industriais-comerciais — Escola Industrial e Comercial Jácome Ratton, em Tomar» a importância de 180\$, do artigo 781.º «Outros encargos», n.º 1) «Fôrça motriz», para o artigo 779.º «Encargos das instalações», n.º 1) «Rendas de casa», do orçamento do Ministério da Educação Nacional em vigor no ano de 1943.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Setembro de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Mário de Figueiredo*.